

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, peço a palavra na condição de Relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer uma reformulação. Quando dei parecer à Emenda nº 2, eu a acolhi parcialmente, e o Deputado Osmar Serraglio a acolheu totalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Só que o Deputado Osmar Serraglio disse que tem de dar uma redação final.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** - Sr. Presidente, na verdade, para compatibilizar os pareceres, quero acolher integralmente a Emenda nº 2. E, acolhendo integralmente as Emendas nºs 1 e 2, com a subemenda do Relator, temos pareceres compatíveis em ambas as Comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Perfeito, nobre Deputado.

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** - Sr. Presidente, peço a palavra como Relator da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Tem V. Exa. a palavra.

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** (PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que ficou esclarecido. Quando fiz minha formulação, apenas previ o problema em relação à Lei nº 10.690, editada agora em junho deste ano, o que não havia sido previsto no projeto original.

Acontece que, tanto ela quanto o art. 2º, que não está numerado, da Emenda nº 2, tratam da vigência.

Estou procurando, já que há dois dispositivos que tratam da vigência, sincronizá-los. Hipoteticamente, o texto deverá ser corrigido. Ficaria mais ou menos da seguinte forma:

*"Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando derrogada a redação dada pela Lei nº 10.690, de 2003, ao § 6º do art. 1º da Lei nº 8.989".*

Continuo dizendo que as autorizações para aquisição de veículos com isenção de tributos concedidos anteriormente à vigência da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, são convalidadas até o término do prazo para sua utilização, previstas nas referidas autorizações.

Tento me valer das duas proposições, de maneira que não se perca aquilo que foi formulado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - O § 6º do parecer da Emenda substitutiva do Deputado Osmar Serraglio diz o seguinte: "A exigência para aquisição de automóveis e equipamentos..."

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** - Sr. Presidente, este parágrafo está prejudicado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Prevalece o da Emenda nº 1 ou o da Emenda nº 2?

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** - Sr. Presidente, prevalece o da Emenda nº 2.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Prevalece o da Emenda do Relator, Deputado Arnaldo Faria de Sá, ou a redação da Emenda nº 2?

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** - O parágrafo da Emenda nº 2. Este é o parágrafo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Com a concordância do Plenário, estou retirando do relatório do Deputado Arnaldo Faria de Sá a nova redação do § 6º.

**O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ** - Exato.

**O SR. PRESIDENTE** (João Paulo Cunha) - Deputado Osmar Serraglio, também estou retirando do relatório de V.Exa. o § 6º, para prevalecer a Emenda nº 2.

No art. 2º, conforme V.Exa. está sugerindo não há alteração: "*Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando derrogada a redação dada(...) lei tal, de 24 de fevereiro de 1995, e as autorizações para aquisição...*"

**O SR. OSMAR SERRAGLIO** - Exatamente.